



- L E I Nº 872 -

Dispondo sôbre: um auxilio de -
50 mil cruzeiros à Caixa Escolar do Grupo -
Escolar típico Rural do Bairro
São João.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPALDO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a conceder um auxilio à Caixa Escolar do Grupo Escolar típico Rural do Bairro São João.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder no próximo exercício um auxilio de Cr. \$ 50.000,00 - cinquenta mil cruzeiros -, à Caixa Escolar do Grupo Escolar Típico Bairro São João.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente exercício, serão cobertas com o excesso de arrecadação, já verificado, e no próximo exercício, com verbas próprias a ser consignada no orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 13 dias do mês de novembro de 1.963.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPALDO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de novembro de 1.963.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

Sandoval